



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA**

DELIBERAÇÃO Nº 02/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

“Aprova a criação do Grupo de Trabalho de Projetos de Educação Ambiental – GTEA, no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rio Preto e Paraibuna.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual nº. 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de Janeiro de 1999, a qual dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Nº 01/2016, de 30 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a instituição do Plano Plurianual de Aplicação – PPA do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna para o período de 2015 a 2019;

Considerando as contribuições encaminhadas pelos conselheiros no que concerne às sugestões de investimentos a serem custeados com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia para o ano de 2019, conforme decisão da plenária de 26 de setembro de 2018;

Considerando a necessidade de se compilar e de se estabelecer uma priorização no que se refere às sugestões de ações em Educação Ambiental.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Projetos de Educação Ambiental – GTEA, aprovado por unanimidade na 1ª Reunião Ordinária do CBH Preto e Paraibuna ocorrida nesta data.





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. 2º Ficará sob responsabilidade do Grupo de Trabalho de Projetos de Educação Ambiental – GTEA, a compilação e o estabelecimento de priorização das diversas sugestões encaminhadas pelos conselheiros no que tange a ações de Educação Ambiental;

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Projetos de Educação Ambiental – GTEA terá a seguinte composição:

- I. Arthur Sérgio Valente – Representante do IEF
- II. Eduardo de Araújo Rodrigues – Representante do IGAM;
- III. João Marcos Almeida da Silva – Representante da Prefeitura de Bom Jardim de Minas;
- IV. Romerson Pereira de Mattos – Representante da Furnas Centrais Elétricas S.A.;
- V. Celso Bandeira de Melo Ribeiro – Representante da Univ. Federal de Juiz de Fora – UFJF.

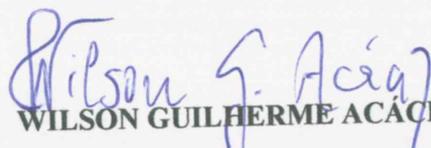
Parágrafo Único: o GTEA será presidido pelo representante do IEF e membro da diretoria do Comitê.

Art. 4º De acordo com a decisão da plenária, fica delegado ao GTEA adotar os melhores procedimentos metodológicos para seleção das propostas encaminhadas pelos conselheiros.

Art. 5º O resultado final dos trabalhos do GTEA será apresentado na 2ª Reunião Ordinária do CBH Preto e Paraibuna a realizar-se em dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Juiz de Fora, 25 outubro de 2018.


WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente do CBH Preto Paraibuna

